

## EDITAL

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de revisão do Regulamento da Habitação Degradada do Município de Vila Franca do Campo.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo dentro daquele prazo.

Mais se publicita que a consulta ao referido documento pode também ser feita por todos os munícipes nos serviços da Divisão Administrativa e Operacional, ou na página da internet da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em [www.cmvfc.pt](http://www.cmvfc.pt).

Para constar se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 29 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal  
  
Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA

### NOTA JUSTIFICATIVA

O município tem como uma das suas prioridades, garantir uma habitação condigna aos munícipes que por razões de carência económica não podem, por si só, realizar obras de melhoria das condições de habitabilidade do imóvel que lhes serve de habitação.

Nesta ótica, a ação social do município nesta matéria constitui fator determinante na melhoria da qualidade de vida das populações com menores recursos económicos.

Esse esforço de promoção da melhoria das condições de vida da sua população, será tanto mais conseguido por via da equiparação das condições de acesso e de apoio com outros organismos, designadamente com a Direção Regional de Habitação e no que se refere à fórmula de cálculo do valor limite do rendimento mensal bruto, que deixa de assentar no rendimento *per capita* do agregado, mas na aplicação de coeficientes, conjugados com o n.º de elementos do agregado familiar e com o IAS (Indexante de Apoios Sociais), resultando no alargamento do universo dos potenciais beneficiários dos apoios, bem como numa maior equidade da atribuição dos mesmos.

Em ordem ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, 12 de setembro, aprobe submeter à apreciação e votação da assembleia municipal a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de apoio à Habitação Degradada do Município de Vila Franca do Campo.

#### Artigo 1º - Âmbito

(...)

7.1 – Pelo menor valor de rendimento bruto mensal apurado;

(...)

#### Artigo 3º - Conceitos

(...)

Alínea b) - Rendimento Mensal Bruto – Valor mensal bruto composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, incluindo o Rendimento Social de Inserção, com exceção das prestações familiares e bolsas de estudo.

alínea c) – *Eliminado*

(...)

#### Artigo 4º - Condições de Acesso

(...)

b) O rendimento mensal bruto do agregado familiar não pode ser superior ao limite máximo resultante do produto dos coeficientes indicados no artigo 6º, pelo IAS, do ano a que aquele se reporta, e pelo número de elementos do agregado familiar.

(...)

#### Artigo 6º - Cálculo do Valor Limite do Rendimento Mensal Bruto (VLRMB)

1 - Para efeitos de cálculo do valor limite do rendimento mensal bruto tem-se em conta a seguinte fórmula: Nº elementos de agregado familiar x coeficiente x IAS – indexante de apoios sociais.

2 – Os coeficientes por nº de elementos do agregado familiar são os seguintes:

Nº de elementos do agregado familiar	Coeficiente
1	2.48
2	1.6
3	1.44
4	1.16
5	0.96
6 ou mais	0.84

#### Artigo 7º - Instrução do Processo

(...)

n.º 9 – *Eliminado*

(...)

Paços do Concelho, 18 de junho de 2020

